



TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2023 – SESPOL

**TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO 013/2023 – SECJEL, CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DO ESPORTE E
LAZER E A EMPRESA BONI IMPRESSORAS
E INFORMÁTICAS – ME, PARA O FIM QUE
NELE SE DECLARA.**

Pelo presente termo de aditivo, o Município de Sobral, através de sua Prefeitura, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral-CE, com CNPJ de nº 07.598.634/0001-37, neste ato, por intermédio da Secretaria do Esporte e Lazer, com sede na cidade Sobral, Estado do Ceará, situada à Rua Mauro Andrade, 400, Ginásio Poliesportivo de Sobral, Coração de Jesus, CEP: 62043-190, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **THIAGO SCHUBERT ARAÚJO DE PAIVA**, residente e domiciliado neste Município, e a empresa **BONI IMPRESSORAS E INFORMÁTICAS – ME**, com sede na Rua Coronel José Inácio, nº 649, Centro, Sobral-CE, CEP 62010-790, inscrita no CNPJ sob o nº 30.328.089/0001-80, com telefone contato em (88) 2144-1880, endereço eletrônico em boniimpressoras@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **BONIELLE SOUSA DA SILVA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2007031022438 SSP/CE, e do CPF nº 041.738.883-76, residente e domiciliado na Rua Silvana, nº 230, Alto da Expectativa, Sobral-CE, CEP 62040170, resolvem celebrar o presente termo de aditivo, tendo em vista o processo DP23002-SECJEL, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente aditivo na Licitação supracitada, e no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Mantém-se o objeto do contrato, qual seja: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS E LASER COLORIDA - IMPRESSORAS, COPIADORA E ESCANEADORAS, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVAS E CORRETIVAS, DESPESAS COM PEÇAS E SUPRIMENTOS ORIGINAIS E DEMAIS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Maria Paula mda



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

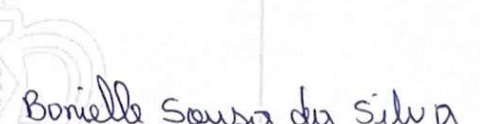
3.1. A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 11 de abril de 2026 a 10 de abril de 2027, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, podendo o contrato ser encerrado antecipadamente no caso de formalização de novo contrato decorrente de processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

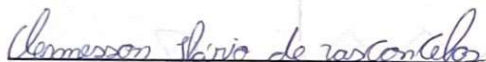
4.1. Ficam retificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral/CE, 06 de abril de 2026.

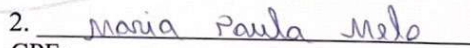
 THIAGO SCHUBERT ARAÚJO DE PAIVA CONTRATANTE	 BONIELLE SOUSA DA SILVA CONTRATADA
---	---

Visto:


Clermesson Ilário de Vasconcelos
Coordenador Jurídico da SESPOL
OAB/CE nº 43.465

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 05593004331

2. 
CPF: 624983413-31

PORTARIA Nº 082/2026/SMS, DE 06 DE MAIO DE 2026. RECONHECE A DÍVIDA EM FAVOR DA EMPRESA MVS COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SOBRAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c art. 39, inciso X, da Lei Municipal nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, e CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que instituiu as normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços dos Municípios; CONSIDERANDO o processo administrativo nº P435687/2026, cuja documentação justifica o pagamento de valor a título de indenização à MVS Comércio e Serviços Hospitalares LTDA. CNPJ/MF Nº 38.406.337/0001-76, em virtude prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos do Centro de Especialidades Odontológicas Sanitarista Sergio Arouca, Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e dos Centros de Saúde da Família do município de Sobral-CE. Os referidos serviços foram prestados no âmbito do Contrato nº 0327/2023-SMS durante o exercício financeiro de 2025, atendendo regularmente às necessidades operacionais da Secretaria da Saúde de Sobral. **RESOLVE:** Art. 1º Reconhecer a dívida no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), decorrente de parcela única repassada pela Secretaria Municipal da Saúde, conforme Processo nº P435687/2026, vinculada ao centro de custo da Atenção Primária à Saúde. Art. 2º O pagamento da dívida ora reconhecida será efetuado de forma integral. Art. 3º As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta através das dotações orçamentárias com as rubricas descritas abaixo: APS: 0701.10.301.0073.2418.3390 9200.1500100200; 0701.10.301 .0073.2418.33909200.1600100200. Art. 4º Fica estabelecido que o empenho com o posterior pagamento do valor constante neste Termo, vinculado ao P435687/2026 em tela, implicará na absoluta quitação ao MUNICÍPIO DE SOBRAL do débito ora reconhecido, para nada mais ter a reclamar à Empresa MVS Comércio e Serviços Hospitalares LTDA. CNPJ/MF Nº 38.406.337/0001-76. Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Sobral (CE), em 06 de maio de 2026. FRANCISCO MEYKEL AMÂNCIO GOMES - Ordenador de Despesa - SMS.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 23/2026/SEINFRA, DE 06 DE MAIO DE 2026 - RECONHECE A DÍVIDA EM FAVOR DA EMPRESA MARIA SOCORRO FERNANDES MELO-ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA INFRAESTRUTURA DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c art. 39, inciso X, da Lei Municipal nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, e CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que instituiu as normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços dos Municípios; CONSIDERANDO o processo administrativo nº P443906/2026, cuja documentação justifica o pagamento de valor a título de indenização à Empresa MARIA SOCORRO FERNANDES MELO-ME inscrita sobre o CNPJ: 08.971.694/0001-16, em virtude do LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS E ESTRADAS VICINAIS NA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, objeto do contrato nº 35/2024. **RESOLVE:** Art. 1º Reconhecer a dívida no valor de R\$ 646.679,28 (seiscentos e quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos.), decorrentes de parcela única repassada pela Secretaria Municipal da Infraestrutura, conforme Processos nº P443906/2026. Art. 2º O pagamento da dívida ora reconhecida será efetuado de forma integral. Art. 3º As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta através das dotações orçamentária com as rubricas descritas abaixo: - 28.01.15.451.0007.2.361.3.3.90.92.00.1.500.0000.00. Art. 4º Fica estabelecido que o empenho com o posterior pagamento do valor constante neste Termo, vinculado ao P443906/2026 em tela, implicará na absoluta quitação ao MUNICÍPIO DE SOBRAL do débito ora reconhecido, para nada mais ter a reclamar à Empresa MARIA SOCORRO FERNANDES MELO-ME, CNPJ: 08.971.694/0001-16. Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sobral (CE), em 06 de maio de 2026. Sávio Carneiro Cavalcante - Secretário Executivo da SEINFRA.

SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2023 - SESPOL - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria do Esporte e Lazer, representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Thiago Schubert Araújo de Paiva. **CONTRATADA:** BONI IMPRESSORAS E INFORMÁTICAS - ME, inscrita no CNPJ: 30.328.089/0001-80, representada pelo Sr. Bonielle Sousa Da Silva, CPF: 041.738.883-76. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente aditivo de contrato tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **DO OBJETO:** Mantém-se o objeto do contrato, qual seja: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS E LASER COLORIDA - IMPRESSORAS, COPIADORA E ESCANEADORAS, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVAS E CORRETIVAS, DESPESAS COM PEÇAS E SUPRIMENTOS ORIGINAIS E DEMAIS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 11 de abril de 2026 a 10 de abril de 2027, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, podendo o contrato ser encerrado antecipadamente no caso de formalização de novo contrato decorrente de processo licitatório. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam retificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de abril de 2026. **DOS SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE - Thiago Schubert Araújo de Paiva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Bonielle Sousa Da Silva. **COORDENADOR JURÍDICO DA SESPOL -** Clermesson Ilário de Vasconcelos.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 022/2026 - SEDHAS - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 005/2026-SEDHAS DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEDHAS). A SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art. 117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEDHAS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. **RESOLVE:** Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR(A) e FISCAL do Contrato nº 005/2026-SEDHAS da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, cujo objeto é o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS ARACATIAÇU, NO DISTRITO DE ARACATIAÇU, MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, neste Município de Sobral/CE, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. 1. GESTOR(A): Raimunda do Nascimento Marques - Matrícula nº 49213; e 2. FISCAL: Dalyla Ferreira de Sousa - Matrícula nº 42666. Art. 2º. Compete ao GESTOR(A) DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto lícito e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus